

(PID - 0968-23) PM DE CANTAGALO - PE Nº 72/2023 - Solicitação de Esclarecimentos (CERTIFICADOS/SISTEMA OPERACIONAL/SOFTWARES)

Prezados (as) Senhores (as),

Boa tarde.

Solicitamos de V.Sas. o especial obséquio de enviar, com a brevidade que a situação requer, resposta aos questionamentos abaixo:

QUESTIONAMENTO 01: Para as certificações dos equipamentos.

Não conseguimos localizar no edital as certificações comumente solicitadas por órgãos públicos como:

- **Rotulo Ecológico da ABNT**– Restrição de substâncias químicas, nível de ruído menor e etc.
- **Portaria 170/2012** – Atesta que os computadores não oferecem riscos aos usuários, esta certificação assegura a integridade do usuário durante a utilização do equipamento a respeito da segurança elétrica (combustão ou choque elétrico, por exemplo) e sobre ferimentos por superfície cortante. Além disso, demonstra que uma unidade foi avaliada em laboratório especializado e não emite interferência eletromagnética.

Sendo assim, entendemos que será necessário a apresentação dos certificados acima comprovando que os equipamentos ofertados possuem segurança para os usuários e a administração pública, está correto o nosso entendimento? Caso o entendimento esteja incorreto, por gentileza informar o porque de não haver necessidade de equipamentos que possuem comprovadamente segurança para os seus usuários.

QUESTIONAMENTO 02: Para o Sistema operacional e o software do item 02: ***“Windows 11 PRO – PT-BR e pacote Microsoft Office Professional Plus 2019”***

Considerando:

A imprescindibilidade do pleno funcionamento do processo de restauração do sistema operacional ao seu estado de fornecimento;

A importância e necessidade de plena compatibilidade dos drivers e instalações de softwares disponíveis no site do fabricante com o sistema operacional instalado nos equipamentos;

A comercialização de licenças de sistema operacional Microsoft Windows 10/11 no mercado, em larga oferta, e nas mais variadas condições;

Que a prática do uso de software pirata ou conteúdo não legalizado, é um crime previsto na Lei 9.609 / 1998 que protege a propriedade intelectual no Brasil e prevê multa de até 10 vezes o valor original por licença do software. Há ainda outros processos administrativos e judiciais que podem ser movidos contra o usuário do software e conteúdo não legalizado, incluindo as penalizações previstas Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)- nº 13.709/2018.

Entendemos que os equipamentos deverão conter licenças originais do sistema operacional Microsoft Windows 11 e pacote office instaladas de fábrica pelo próprio fabricante dos computadores. Para garantia de que os equipamentos serão fornecidos com licenças oficiais do sistema operacional exigido, originais de fábrica, entendemos que deverão ser realizadas diligências diretamente à Microsoft e ao fabricante dos equipamentos. Está certo o nosso entendimento?

Desde já, em caso de adjudicação do item para outro licitante, esta empresa manifesta o interesse de acompanhar a entrega dos equipamentos para verificação das licenças do sistema operacional instalado nos equipamentos.

Caso o entendimento esteja incorreto, gostaríamos que fosse esclarecido o porquê de não ser necessário a comprovação de qualidade dos equipamentos e a segurança dos usuários.

QUESTIONAMENTO 03: Para o S.O. e o Pacote Office: ***“Deverão ser entregues as Licenças em caráter perpétuo, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo da garantia estabelecida pelo fornecedor do equipamento.” “Deverá ser entregue, em meio físico, o Cartão Chave constando o código de licença dos produtos (Product Key)”***

Atualmente existem dois tipos de licença mais usadas sendo elas:

Licença ESD é uma licença digital, sendo comercializada no mercado varejo ou em qualquer revendedor de software. Nessa modalidade o usuário compra a licença direto no varejo, cria uma conta da Microsoft e faz o download do produto. Já os fabricantes de computadores utilizam a licença na modalidade **OEM**, onde o software vai pré-instalado no microcomputador e a chave de ativação gravada na BIOS/firmware do equipamento). Nessa modalidade (OEM), além do custo de aquisição ser menor do que a ESD, o usuário precisa apenas fazer a ativação do software (seguindo as regras da Microsoft) no computador, sem a necessidade de fazer download completo do software.

É importante esclarecer que os fabricantes de microcomputadores utilizam o licenciamento OEM.

Diante de todo o exposto e levando em consideração que o item 02 já é referente a aquisição de licença office vitalício, entendemos que, como é interesse da administração a obtenção do melhor preço e a maior participação de licitantes, será aceito o Pacote Office na modalidade (OEM). Está correto nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO 04: Conforme Art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 “A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública.” E ainda no mesmo artigo “Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando,

inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.” Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos:

Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <https://www.comprasnet.gov.br/>. Nosso entendimento está correto?

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,



Igor Santana

analise_1@daten.com.br

+55 71 3616.5516

RUA FREDERICO SIMÕES, 125
ED. LIZ EMPRESARIAL - SALA 602
CAMINHO DAS ÁRVORES
CEP 41820-774 | SALVADOR/BA - BRASIL



[daten.com.br](https://www.daten.com.br)



loja.daten.com.br